

Ata da 5ª Sessão extraordinária da Câmara de Vereadores de Macaparana, primeiro período do ano de 2025. Ao 25 de Junho do ano de 2025 em Macaparana, Estado de Pernambuco no Salão da Casa Dr. Benjamim Mariz localizada na Av. João Francisco Nº 110, onde se encontra instalada a Câmara de Vereadores desse Município. Ali às 13:00 horas encontra-se presente o Exmo. Sr. Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente da supramencionada Câmara de Vereadores, presente também se encontram os Exmos. Sr. Vereadores José Iranilton da Silva 1º secretário, José Samuel Barbosa da Silva, 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara. Os demais pares: Josias Alexandre Alves da Silva, José Antônio da Silva, José Aguielo de Arruda Filho, Adaias Lucena dos Santos JR, Carlos Vangel Tavares Pessoa, José Paulo Medeiros da Silva, Jair de Andrade Moraes Neto e Jones Fernando de Lima Moura. Exmo. Sr. Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva deu início aos trabalhos falando do Projeto de lei 09/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo. Ementa: altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.359/2025, que autoriza o repasse financeiro oriundo do incentivo do componente de qualidade no âmbito da Atenção Primária a Saúde no Município de Macaparana. O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Macaparana/PE, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º- a Lei Municipal nº 1.359, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações: I- O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar o repasse financeiro oriundo do Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde, referente aos recursos recebidos no exercício financeiro de 2024 e seguintes, através da estratégia de saúde da família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMulti), de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde. II- Fica acrescido o seguinte Art.2º-A à Lei nº 1.359/2025: Art. 2º-A os recursos financeiros decorrentes desta Lei serão destinados, a título de incentivo por desempenho, aos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde, incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente, bem como aqueles vinculados por meios de pessoas jurídicas, regularmente contratadas pelo Município para a execução das ações e serviços de saúde. III- fica acrescido o seguinte Art.2º- B à Lei nº Lei 1.359/2025: Art. 2º-B as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente aquelas vinculadas à Atenção Primária à Saúde, incluindo a Estratégia e-SUS APS-modalidade Equipe Multiprofissional (eMulti), saúde bucal, bem como as destinadas às pessoas jurídicas que atuem em parceria com o Município, por meio de convênios termos de colaboração, termos de parceria ou instrumentos congêneres, conforme as seguintes dotações orçamentárias. IV- o Art. 7º da Lei 1.359/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.7º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário. Art.2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Macaparana, 13 de junho de 2025. Paulo Barbosa da Silva, Prefeito. Justificativa: excelentíssimo Senhor Presidente, encaminho à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.359/2025, que trata do repasse financeiro oriundo do Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Macaparana. As alterações ora propostas visam promover a necessária complementação a

proposta legislativa original, especialmente no que diz respeito a clareza e detalhamento das fontes e dotações orçamentárias a serem utilizadas para viabilizar o repasse dos incentivos aos profissionais da saúde, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Ressaltamos que essas mudanças não apenas garantem maior segurança jurídica e transparência na execução da política pública de saúde, como também reforçam o compromisso inegociável da Gestão Municipal com a valorização dos profissionais de saúde, que desempenham papel essencial na promoção do acesso, da qualidade e dos bons resultados nos serviços prestativos a população. A retroatividade dos efeitos legais a data de 10 de abril de 2024 atende a necessidade de conformidade com o marco normativo federal e assegura que os recursos já recebidos ou a receber possam ser utilizados conforme os critérios ora estabelecidos. Diante do exposto submeto esta proposição á consideração dos nobres Vereadores, confiando na sua sensibilidade e compromisso com a saúde Pública Municipal, e solicito a aprovação deste Projeto de Lei. Macaparana 13 de junho de 2025. Paulo Barbosa da Silva, Prefeito. os Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão da Legislação Justiça e Redação Final já se encontra com o Projeto assinado pelos Vereadores, e colocou o mesmo em discussão, sem nenhum Vereador para discutir e colocou em votação onde foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a declara o Vereador/ Presidente Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, agradeceu a todos, encerrou a presente sessão e marcou a próxima para o dia 1 de agosto 2025, na mesma hora e no mesmo local, salvo motivo de força maior. Depois mandou lavrar a ata lida e achada conforme todos os Vereadores presentes e finalmente com a Agente legislativa Amanda Virgínia Ribeiro Da Purificação.

Paulo Barbosa da Silva, Prefeito
Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva, Presidente
Amanda Virgínia Ribeiro Da Purificação, Agente Legislativa

XX
XX
XX